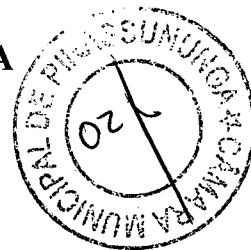




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 110/2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Instituições Financeiras, a oferecer garantias e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto a Instituições Financeiras até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BACEN e as condições específicas aprovadas pelo “Banco Central do Brasil” para a aprovação.

Art. 2º Os financiamentos deverão obrigatoriamente ser destinados para a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto dos financiamentos serão consignados como receita no orçamento do Município.

Art. 4º Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 06 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 06 de 2015

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 06 de 2015

Presidente

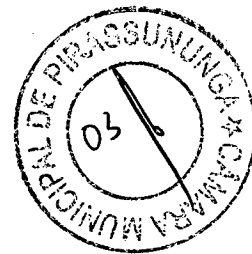
Por força do Of. nº 111/2015 de 25/06/2015,
objeto do Protocolado na Secretaria da Câma
ra nº 01208, de 25/06/2015, o Projeto de
Lei nº 110/2015, foi retirado pelo Autora,
(Prefeita Municipal).

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2015.

Alcinar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Instituições Financeiras, a oferecer garantias e dá outras providências.**

A presente matéria partiu da Secretaria Municipal de Finanças, após reclamos de outras Pastas da Administração Municipal, tendo em vista que a municipalidade tem registrado em seu patrimônio, veículos, máquinas e equipamentos com idade de frota superior a vinte anos de uso, e todos os meses a Prefeitura tem despesas com manutenção, peças e assessorios, somado ainda com as despesas decorrentes das requisições visando a compra de novos veículos.

Soma-se a esses fatores, o desejo de se adquirir modelo Pickups para ser utilizado no Projeto Ronda Rural, projeto já bastante avançado em sua execução para efetiva operação que depende da aquisição destes veículos para que se dê efetivo início. Tem sido corrente em jornais e outros canais de comunicação à maneira covarde com que proprietários rurais têm sido coagidos e assaltados em suas propriedades rurais. Esta administração precisa de urgente implantação da Ronda Rural para dar uma resposta à população e suas necessidades.

Após consulta à Procuradoria do Município, a mesma se manifesta que, juridicamente, não há qualquer óbice, desde que respeitadas as disposições previstas na Lei Federal nº 101/2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, o que por certo será observado quando da efetivação do financiamento objeto desta propositura.

Assim sendo, estando o projeto em seus devidos termos financeira e juridicamente, submetemos a essa Egrégia Edilidade, estando à disposição para eventuais esclarecimentos, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de junho de 2015.

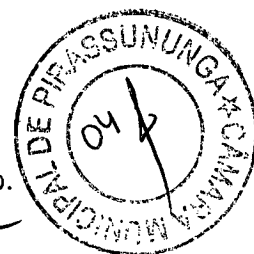

CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

22/06/2015

Ofício nº 104/2015

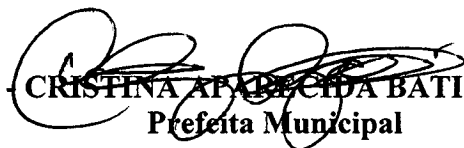
Presidente

Pirassununga, 19 de junho de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Instituições Financeiras, a oferecer garantias e dá outras providências, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2479/2015

01155-Câmara Pirassununga-22/06/2015-10:23:21TAT0A195F5753 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 111/2015

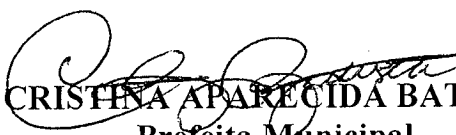
Na forma do §2º do Art.72 do R.I. defiro. A secretaria para providências de estilo.
Piras; 25/06/2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente
Pirassununga, 25 de junho de 2015.

Senhor Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei protocolado nessa Casa de Leis que **visa autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Instituições Financeiras, a oferecer garantias e dá outras providências**, para novos estudos em torno da matéria.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

01208-Câmara Pirassununga-25/06/2015-13:27:43TAT005C361E4A 3



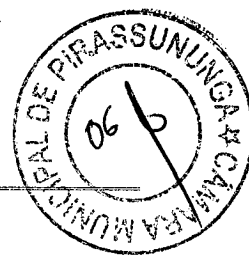
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00489/2015-SG

Pirassununga, 02 de julho de 2.015.

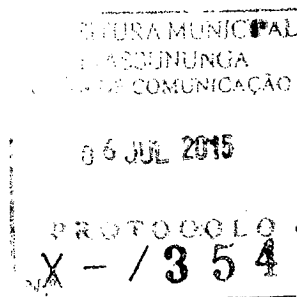
Senhora Prefeita,

Em atenção ao Ofício nº 111/2015, protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 01208, de 25/06/2015, efetuamos a devolução, em anexo, do “Projeto de Lei, de vossa autoria, que visa autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Instituições Financeiras, a oferecer garantias e dá outras providências”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP





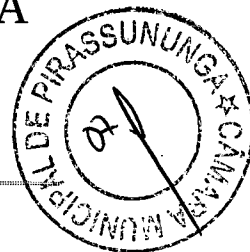
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 110/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Instituições Financeiras, a oferecer garantias e dá outras providências*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Salá das Comissões,

Luciana Batista
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

João Batista de Souza Pereira
Membro



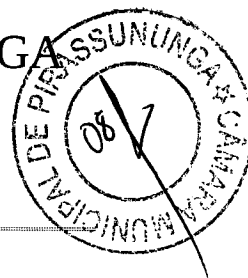
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 110/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Instituições Financeiras, a oferecer garantias e dá outras providências*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

João Batista de Souza Pereira
Presidente

Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator

João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro